



Bruxelas, 4.7.2019  
COM(2019) 319 final

## **RELATÓRIO DA COMISSÃO**

### **Controlo da Aplicação do Direito da União Europeia Relatório Anual de 2018**

{SWD(2019) 285 final} - {SWD(2019) 286 final} - {SWD(2019) 287 final}

---

Prefácio .....	2
1. Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento .....	4
2. Um Mercado Único Digital conectado .....	9
3. Uma União da Energia resiliente, dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro .....	11
4. Um mercado interno aprofundado e mais equitativo, dotado de uma base industrial reforçada .....	13
5. Uma União Económica e Monetária aprofundada e mais equitativa .....	23
6. Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua .....	25
7. Rumo a uma nova política de migração .....	30

## Prefácio

*Obteremos resultados naquilo que mais importa.* São palavras de 27 dirigentes da Europa na Declaração de Sibiu, assinada em maio de 2019, pouco antes das eleições para o Parlamento Europeu. Estas palavras refletem o trabalho diário da atual Comissão desde a sua entrada em funções, em novembro de 2014.

Obtivemos, efetivamente, resultados naquilo que mais importa. Há pessoas que afirmam que a Europa é demasiado lenta ou complicada para avançar. Contudo, nos últimos cinco anos, os colegisladores aprovaram mais de 354 propostas da Comissão. Os factos falam por si. O desemprego diminuiu: há mais de 240 milhões de europeus a trabalhar e os salários aumentaram 5,7 %. Passámos a dispor de uma Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira efetiva, para ajudar a proteger as nossas fronteiras. Podemos usar o telemóvel como se estivéssemos em casa onde quer que estejamos na União e podemos também usar as nossas subscrições a serviços de fluxo contínuo noutra país da UE. As nossas empresas podem comercializar sem restrições pautais em mercados tão longínquos como os do Canadá ou do Japão.

Este progresso deve-se às muitas vezes aos muitos acordos sobre novas normas por nós alcançados para fazer avançar a Europa. Todavia, qualquer legislação só se pode considerar adequada se a sua transposição e aplicação forem efetivas. É deste modo que as palavras que compõem os textos legislativos ganham vida e as leis se convertem em benefícios para os cidadãos. É isso que garante que os acordos políticos se traduzam em benefícios reais para os cidadãos, as pequenas e médias empresas e a atividade empresarial. Foi por este motivo que, quando tomei posse, prometi fazer menos – apresentámos menos 75 % de propostas legislativas que as Comissões anteriores – mas fazer melhor.

Atualmente, temos uma colaboração muito mais estreita com as autoridades nacionais para as apoiar na aplicação da legislação europeia. Este diálogo ajudou a resolver 90 % dos processos de infração desde 2014, sem necessidade de recurso ao Tribunal de Justiça da União Europeia. Poupou-se, assim, tempo e dinheiro aos contribuintes. Sempre que o diálogo não funcionou, tomámos medidas firmes e eficazes nos casos de infração do direito da UE.

O presente relatório demonstra a forma como esta abordagem mais estratégica e mais aberta, mas também mais assertiva, foi eficaz em 2018. Apoiámos as autoridades nacionais e regionais na aplicação das normas em matéria de limpeza do ar e da água. Tomámos medidas contra os Estados-Membros que não honraram os seus compromissos de aplicação das normas da UE sobre os registos de identificação dos passageiros, o combate ao terrorismo e o combate ao branqueamento de capitais. Utilizámos os nossos poderes de aplicação quando certos países não foram suficientemente céleres na tomada de medidas para melhorar o acesso das pessoas com deficiência a sítios *web* e outras aplicações móveis. Reforçámos o nosso diálogo com os Estados-Membros a todos os níveis, a fim de assegurar um trabalho conjunto na transposição e na aplicação coerciva da lei. Tenho o prazer de comunicar que os Estados-Membros revelaram um compromisso e um empenho fortes.

Tudo isto demonstra o verdadeiro valor do trabalho realizado na transposição e aplicação coerciva da lei. Trata-se de fazer valer as decisões que tomamos em conjunto. Além disso, trata-se, em última análise, de garantir que os cidadãos são efetivamente beneficiados pelas novas normas. Uma Europa que coloca os direitos dos cidadãos no cerne do todo o seu trabalho é uma Europa que cumpre verdadeiramente o seu objetivo. Não há tarefa mais importante do que esta.

Como afirmou um dos meus ilustres antecessores, Walter Hallstein, a Europa é uma Comunidade de Direito. A legislação é a nossa forma de assegurar que somos capazes de proteger e de promover os nossos valores e os nossos direitos. É o nosso melhor ativo para lutar pela justiça, pela igualdade e pela equidade para todos. Por esta razão, o Estado de direito não pode ser, nunca, facultativo; por

isso a Comissão atribuiu tanta importância à aplicação coerciva da lei em 2018, como se verificará no presente relatório. Se quisermos obter resultados naquilo que mais importa, conforme prometeram os dirigentes em Sibiu, temos de prosseguir esta abordagem em 2019 e posteriormente.

Jean-Claude Juncker

Presidente da Comissão Europeia

## 1. Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento

A principal prioridade da Comissão Juncker é estimular os investimentos para criar postos de trabalho e reforçar a competitividade da Europa. Porém, a elaboração do quadro regulamentar adequado para apoiar as empresas e a criação de emprego será comprometida se os Estados-Membros não transpuserem adequadamente e em tempo útil as normas da UE.

### *Garantir condições de trabalho equitativas em toda a UE*



Todos os trabalhadores têm na União Europeia direito a condições de trabalho equitativas. Este direito está refletido no [Pilar Europeu dos Direitos Sociais](#), que foi proclamado conjuntamente pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho da UE e pela Comissão em novembro de 2017. O Pilar contém um capítulo dedicado especificamente à equidade das condições de trabalho.

Nos últimos anos, a Comissão tem prestado especial atenção ao tempo de trabalho. Publicou, nomeadamente, [documentos de orientação](#) para ajudar os Estados-Membros a transporem a Diretiva Tempo de Trabalho.

Na sequência dos esforços envidados pela Dinamarca, pela Irlanda e pela Grécia, a Comissão encerrou os processos de infração contra esses três Estados-Membros, relacionados com a transposição da Diretiva Tempo de Trabalho. A Comissão assegurou que a Dinamarca respeita os direitos dos trabalhadores às férias anuais no mesmo ano em que sejam acumuladas. A Grécia e a Irlanda tomaram as medidas necessárias para darem cumprimento às normas da UE relativas aos limites ao tempo de trabalho dos médicos nos serviços públicos de saúde.

Os conselhos de empresa europeus, que representam os trabalhadores europeus de empresas transnacionais, também contribuem para a garantia de equidade nas condições de trabalho. Através deles, os quadros gestores informam e consultam os trabalhadores sobre a evolução das atividades da empresa e sobre qualquer decisão importante ao nível europeu suscetível de afetar o seu emprego ou as suas condições de trabalho. Em 2018, a Comissão publicou [um relatório](#) sobre a aplicação da [Diretiva Conselhos de Empresa Europeus](#). O relatório destaca os benefícios, tanto para os trabalhadores como para as empresas, de um diálogo social transnacional ao nível das empresas, através dos conselhos de empresa europeus.

### *Fazer cumprir as normas em matéria de ambiente*



Em 2018, a Comissão intentou ações judiciais contra a aplicação inadequada da legislação ambiental da UE.

Na sequência do [balanço de qualidade das diretivas relativas à proteção da natureza, o plano de ação para a natureza, a população e a economia](#), adotado pela Comissão Europeia em 2018, destina-se a assegurar uma rede plenamente coerente, funcional e representativa dos sítios protegidos. Por exemplo, os Estados-Membros têm de completar a rede Natura 2000 das zonas

protegidas, reparando as lacunas no ambiente marinho e estabelecendo as medidas de conservação necessárias para todos os sítios. No seu [Acórdão Białowieża](#), o Tribunal clarificou as obrigações de gestão florestal dos sítios Natura 2000, que são fundamentais para a conservação dos *habitats* e das espécies protegidos.

Em 2018, a Comissão deu seguimento aos procedimentos por incumprimento contra [a Irlanda, a Grécia e Portugal](#) para assegurar que a rede Natura 2000 seja completada. Permanecem abertos processos de infração contra outros sete Estados-Membros.

A poluição atmosférica continua a constituir um grave problema de saúde pública e uma prioridade para a Comissão. Na comunicação intitulada [«Uma Europa que protege: ar limpo para todos»](#), adotada em 2018, a Comissão definiu as medidas disponíveis para ajudar os Estados-Membros a combaterem a poluição atmosférica.

Em 2018, a Comissão também intentou ações contra [seis Estados-Membros](#) (Alemanha, França, Itália, Hungria, Roménia e Reino Unido) no Tribunal de Justiça, devido aos níveis excessivos de partículas em suspensão (PM<sub>10</sub>) ou de dióxido de azoto (NO<sub>2</sub>) na atmosfera. A Comissão intentará processos de infração contra outros Estados-Membros, se não realizarem progressos significativos no sentido do cumprimento.

Em fevereiro de 2018, o Tribunal de Justiça declarou que a [Polónia](#) não cumprira a legislação da UE em matéria de qualidade do ar, por não ter assegurado que a poluição atmosférica não excederia os limites legais. Além disso, a Polónia não adotou planos de ação adequados para garantir que o período de incumprimento dos limites fosse tão curto quanto possível.

Em setembro de 2018, a Comissão publicou um [relatório de alerta precoce sobre a legislação da UE em matéria de resíduos da UE](#), colocando em evidência os domínios em que os Estados-Membros estão em risco de incumprimento dos objetivos da UE para os resíduos. Paralelamente, a Comissão tomou medidas, no mesmo ano, para corrigir deficiências estruturais na legislação em matéria de resíduos dos Estados-Membros, nomeadamente a presença permanente de aterros, ilegais ou não conformes com as normas, ou a ausência de planos de gestão de resíduos.

A Comissão também adotou um [plano de ação para a garantia da conformidade](#), composto por nove ações, que analisa questões relacionadas, nomeadamente, com as inspeções e a governação.

### *Fazer cumprir as normas em matéria de agricultura*



Dois dos principais objetivos da política agrícola comum são a prestação de apoio aos agricultores e a garantia de que os consumidores dispõem de um fornecimento estável de produtos alimentares a preços acessíveis. Outros objetivos são, nomeadamente, a luta contra as alterações climáticas e a gestão sustentável dos recursos naturais, preservando as zonas rurais e as paisagens em toda a UE, e mantendo viva a economia rural, promovendo a criação de postos de trabalho na agricultura e nos setores conexos.

Em 2018, a ação da Comissão no domínio da aplicação coerciva da regulamentação agrícola centrou-se principalmente, tal como em anos anteriores, no acompanhamento dos [pagamentos diretos](#) pelos Estados-Membros.

Prosseguiram as discussões bilaterais com os Estados-Membros que utilizavam incorretamente a ajuda financeira ao abrigo do regime de apoio voluntário associado à produção, para ajudar tipos de agricultura ou setores que enfrentem outras dificuldades além do risco de abandono ou de declínio da produção. Através do diálogo, a Comissão convenceu as autoridades nacionais de um Estado-Membro a alterarem as normas nacionais e a harmonizá-las com o direito da UE.

As indicações geográficas protegem o nome de produtos específicos e promovem as suas características únicas, associadas à sua origem geográfica e ao saber-fazer tradicional. Em 2018, a Comissão continuou a acompanhar situações específicas de transposição incorreta das normas da UE em matéria de proteção das denominações de origem protegidas e indicações geográficas protegidas.

A [Dinamarca](#) permitiu que empresas dinamarquesas produzam e exportem para países terceiros queijo branco como o «feta», não obstante este queijo não corresponder às especificações para esta denominação de origem protegida.

A [Bulgária](#) conserva o seu próprio registo de indicações geográficas para os produtos agrícolas e alimentares desde 2008, desrespeitando o caráter exclusivo dos registos à escala da UE para os regimes de qualidade.

Em 2018, a Comissão encerrou os procedimentos por incumprimento contra Itália, Chipre e Reino Unido, uma vez que estes países transpuseram as normas de comercialização aplicáveis às [caseínas e caseinatos](#) para o seu direito nacional.

*Fazer cumprir as normas em matéria de assuntos marítimos e pescas*



Ajudar o setor europeu das pescas e as zonas costeiras a prosperarem, protegendo, simultaneamente, o ambiente marítimo, são objetivos fundamentais da política marítima da UE.

Os objetivos de sustentabilidade da política comum das pescas da UE contribuem tanto para conservar as unidades populacionais como para maximizar o abastecimento de peixe da atividade pesqueira. Uma vez que estes objetivos devem ser cumpridos até 2020, o mais tardar, a estratégia de aplicação da Comissão em 2018 continuou a centrar-se na conservação e no controlo das pescas, bem como no respeito da competência exclusiva da UE neste domínio.

Os sistemas nacionais de controlo e fiscalização das pescas têm de ser eficazes e prever sanções dissuasivas em caso de infração às normas.

A Comissão encetou um procedimento por incumprimento contra a [Irlanda](#) para garantir que as infrações graves às normas da UE em matéria de pescas são punidas com sanções eficazes.

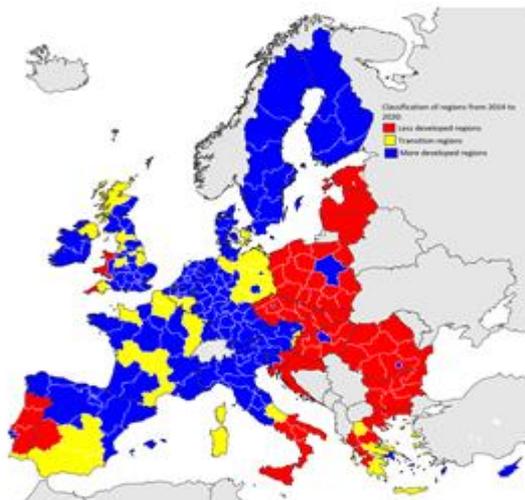
Os «planos de ação de controlo» constituem um instrumento específico para assegurar o cumprimento das normas, tendo sido adotado pela Comissão em estreita cooperação com o Estado-Membro em causa, com vista a promover a aplicação correta das normas do [Regulamento Controlo](#) das Pescas. Em 2018, a Comissão adotou novos planos de ação para vários Estados-Membros e acompanhou a respetiva execução.

Para promover a colaboração entre os produtores no setor da pesca tendo em vista o cumprimento dos objetivos da política comum das pescas e da organização comum dos mercados, é crucial a existência de um sistema eficiente de organizações desses produtores.

A Comissão encetou um procedimento por incumprimento contra o [Reino Unido](#) por este Estado-Membro não ter garantido o cumprimento das condições para o [reconhecimento das organizações de produtores no setor da pesca](#).

O ordenamento do espaço marítimo ajuda a assegurar a eficiência, a segurança e a sustentabilidade de toda a atividade humana no mar. A Comissão acompanhou a aplicação do [quadro comum da UE para o ordenamento do espaço marítimo](#) aos níveis transnacional e intersetorial durante 2018.

### *Fazer cumprir as normas em matéria de política regional*



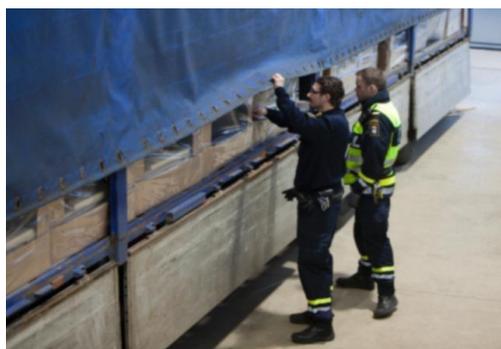
Os **Fundos Europeus Estruturais e de Investimento** apoiam os investimentos em domínios de intervenção prioritários que geram crescimento em toda a UE.

É necessário um quadro adequado para os investimentos, a fim de garantir a sua máxima eficácia possível. Em 2018, a Comissão orientou os seus esforços especialmente para a verificação do cumprimento de **condições prévias** específicas, em particular nos domínios dos contratos públicos, dos auxílios estatais e dos planos globais para investimentos nos setores dos transportes, da água e dos resíduos.

Quando um investimento não cumpre as normas da legislação da UE, a Comissão reage a este tipo de irregularidades suspendendo os pagamentos ou aplicando correções financeiras, consoante os casos. Em 2018, a Comissão persistiu nos seus esforços para detetar este tipo de irregularidades e aplicar medidas corretivas.

Em 2018, um **estudo da Comissão** teve por objeto a existência de sistemas específicos eficientes e sua utilização pelos Estados-Membros para o tratamento de queixas relativas aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. Concluiu que, na maioria dos casos, os Estados-Membros dispõem de procedimentos de tratamento de queixas baseados nas legislações nacionais e em documentos de programação. Os procedimentos existentes nos Estados-Membros da UE são, de modo geral, eficientes. Ademais, os procedimentos de tratamento de queixas estão mais desenvolvidos no período de programação 2014-2020 em comparação com os procedimentos no período 2007-2013.

### *Luta contra a fraude lesiva do orçamento da UE*



Os meios para combater a criminalidade que prejudica o orçamento da UE melhoraram significativamente com a adoção da **Diretiva Proteção dos Interesses Financeiros da UE**. A Comissão trabalha em estreita colaboração com os Estados-Membros para assegurar a aplicação correta da diretiva.

A Comissão encetou um procedimento por incumprimento contra o **Reino Unido**, por recusa de disponibilização de direitos aduaneiros ao orçamento da UE, conforme dispõe o direito da UE. Um relatório de 2017 do Organismo Europeu de Luta Antifraude constatou que os importadores do Reino Unido eludiram o pagamento de uma grande quantidade de direitos aduaneiros utilizando faturas falsas e fictícias e declarando valores aduaneiros na importação incorretos. Outras inspeções da Comissão revelaram um aumento exponencial na escala do sistema de subavaliação que funcionava através da plataforma do Reino Unido entre 2011 e 2017. O Reino Unido não tomou

medidas para prevenir a fraude, apesar de estar alertado desde 2007 para esse risco na importação de produtos têxteis e de calçado provenientes da China, e de ter sido convidado a tomar medidas adequadas para o controlo dos riscos. A Comissão calculou que a infração da legislação da UE pelo Reino Unido resultou em perdas para o orçamento da UE de 2,7 mil milhões de EUR (após dedução das despesas de cobrança) entre novembro de 2011 e outubro de 2017.

## 2. Um Mercado Único Digital conectado

A estratégia para o Mercado Único Digital visa eliminar os obstáculos que impedem o acesso dos cidadãos da UE a bens e serviços em linha.

### *Melhorar a conectividade*



As comunicações digitais de elevado débito promovem a inovação e a melhoria dos serviços prestados à economia e à sociedade. O desenvolvimento da conectividade 5G é uma prioridade para a Comissão. O objetivo é garantir que o espectro radioelétrico da tecnologia 5G esteja disponível em toda a UE até 2020.

A Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra a [Bélgica](#), a [Croácia](#) e os [Países Baixos](#), por não terem cumprido os prazos intermédios para a disponibilização de espectro às comunicações móveis. Esse incumprimento poderá atrasar o desenvolvimento de redes 5G.

As obras de engenharia civil, designadamente a escavação das vias públicas para a instalação de cabos de débito elevado, chegam a representar 80 % do custo da implantação de redes de banda larga. A [Diretiva Redução do Custo da Banda Larga](#) visa promover a cooperação entre setores, designadamente entre os fornecedores de energia e água e os prestadores de serviços de transporte. Essa cooperação pode criar as condições para o aumento da eficiência na implantação de novas infraestruturas, por forma a reduzir os custos de implantação dessas redes, beneficiando assim os utentes.

Em 2018, a Comissão tomou medidas para assegurar que as redes de débito elevado possam ser implantadas mais facilmente. Em resultado, quase todos os Estados-Membros já transpuseram para o direito nacional a [Diretiva Redução do Custo da Banda Larga](#).

### *Garantir a cibersegurança e a confiança nas transações eletrónicas*



Criar confiança no ambiente em linha é fundamental para o desenvolvimento económico e social. A entrada em vigor do regulamento relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno ([Regulamento eIDAS](#)) proporcionou uma plataforma comum para a realização de interações eletrónicas entre os cidadãos, as empresas e as autoridades públicas. O Regulamento eIDAS estabelece um quadro legal geral para a utilização dos serviços de confiança na UE. Nestes se incluem as assinaturas eletrónicas,

os selos eletrónicos, os selos temporais, os serviços de envio registado eletrónico e os serviços de autenticação de sítios *web*.

A cibersegurança é uma prioridade importante para a Comissão. A [Diretiva Segurança das Redes e da Informação](#) visa a consecução de um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a UE.

Em 2018, a Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra [17 Estados-Membros](#), instando-os a transporem plenamente para o direito nacional este primeiro ato legislativo europeu em matéria cibersegurança.

### *Melhor acessibilidade para os cidadãos com deficiência*

As pessoas com deficiência, especialmente visual ou auditiva, podem ter dificuldade em aceder aos sítios *web* e às aplicações móveis de organismos do setor público.



A [Diretiva Acessibilidade da Web](#) tem por finalidade a melhoria do acesso das pessoas com deficiência a estas ferramentas de informação.

A Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra 19 Estados-Membros, instando-os a transporem para o direito nacional a [Diretiva Acessibilidade Web](#).

No intuito de continuar a promover a acessibilidade, a Comissão propôs a [diretiva relativa a determinadas utilizações permitidas de determinadas obras e outro material protegidos por direito de autor e direitos conexos em benefício das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso a textos impressos](#), a qual estabelece uma exceção obrigatória ao direito de autor e direitos conexos. Com essa exceção pretende-se conceder às pessoas com dificuldades de acesso a material impresso o acesso a livros e outros materiais impressos em formatos que lhes sejam acessíveis.

Em 2018, a Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra 17 Estados-Membros que não tinham transposto a referida [diretiva](#) para o direito nacional em tempo útil.

As normas destas duas diretivas refletem o trabalho em curso da Comissão para construir uma União Europeia social e inclusiva, na qual todos os europeus possam participar plenamente na economia e sociedade digitais.

### 3. Uma União da Energia resiliente, dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro

A **União Europeia da Energia** assegura às famílias e às empresas energia segura, acessível e limpa, possibilitando a livre circulação da energia na UE, através das fronteiras nacionais. Estimula, igualmente, o desenvolvimento de novas tecnologias e novas infraestruturas, que reduzam as despesas dos agregados familiares, criem emprego e impulsionem o crescimento. A União da Energia tornará sustentável o consumo de energia, reduzindo as emissões de gases com efeito estufa, a poluição e a dependência relativamente a combustíveis fósseis.

*Orientar a transição energética para a segurança e a sustentabilidade do setor, colocando o consumidor no seu centro*



**Metas da UE Energia até 2030**

- Redução de **40%**, pelo menos, nas emissões de gases com efeito de estufa
- Consumo de **32%**, pelo menos, de energia de fontes renováveis
- Eficiência energética de **32,5%**, pelo menos

Em 2016, a Comissão Europeia propôs o conjunto legislativo «**Energia Limpa para todos os Europeus**», o qual elevou as ambições da UE no que se refere à transição para as energias limpas e à preservação da competitividade da UE nos mercados mundiais da energia em evolução.

Em 2018, o Parlamento Europeu e o Conselho alcançaram um acordo político sobre todas as propostas da Comissão incluídas nesse conjunto legislativo.

O conjunto legislativo «Energia Limpa para todos os Europeus» inclui uma revisão dos principais atos legislativos da UE em vigor em domínios como **o desempenho energético dos edifícios**, **a eficiência energética**, **as energias de fontes renováveis** e **a governação da União da Energia e da Ação Climática**. No que concerne ao desempenho energético dos edifícios, o objetivo consiste em acelerar a renovação eficaz em termos de custos dos edifícios existentes, mobilizar investimentos e apoiar sistemas de construção inteligentes. O conjunto legislativo visa igualmente aumentar a quota das energias renováveis para 32 %, pelo menos, até 2030. Estes objetivos serão revistos em 2023. Os Estados-Membros têm de estabelecer planos nacionais integrados para a energia e o clima para o período 2021-2030, definindo a forma pretendida para alcançarem os objetivos para 2030.

A Comissão acompanhou os progressos realizados pelos Estados-Membros no cumprimento dos seus objetivos de eficiência energética e de sustentabilidade dos edifícios, tendo recorrido, entre outros métodos, a procedimentos por incumprimento.

A Comissão prosseguiu os procedimentos por incumprimento contra os **Países Baixos** e a **Eslovénia**, relativamente à **Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios**. Encetou procedimentos por incumprimento contra **15 Estados-Membros** e pediu-lhes que transpusessem corretamente as **normas da UE em matéria de eficiência energética**.

Os procedimentos por incumprimento foram utilizados também para proteger os cidadãos das radiações e garantir a segurança no setor nuclear.

A Comissão instou a **Bélgica**, **Espanha** e a **Polónia** a aplicarem as **normas da UE em matéria de segurança nuclear**. Encetou procedimentos por incumprimento contra 22 Estados-Membros por não terem transposto corretamente a **Diretiva Resíduos Radioativos**. A Comissão também encetou procedimentos por incumprimento contra **nove Estados-Membros**, por não terem transposto a **Diretiva Normas de Segurança de Base**.

### *Aplicação do Acordo de Paris sobre alterações climáticas*



O Acordo de Paris de 2015 estabelece um plano de ação mundial para atenuar as alterações climáticas.

A União Europeia é a primeira grande economia a traduzir as suas promessas no âmbito do Acordo de Paris em legislação vinculativa.

Em 2018, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram o principal diploma legislativo para a aplicação do [quadro relativo ao clima e à energia para 2030](#), no qual se estabelece o objetivo de se reduzirem as emissões de gases com efeito de estufa em 40 %, pelo menos (relativamente aos níveis de 1990), até 2030. A Comissão tem já o futuro em mira, tendo apresentado em 2018 a sua visão dos esforços a envidar para se atingir uma economia próspera, moderna, competitiva e com impacto neutro no clima até [2050](#).

Para alcançar estes objetivos, bem como os [objetivos estabelecidos para 2020](#), é necessário transpor plenamente a legislação e fazer com que ela seja cumprida. Em 2018, as medidas de aplicação coerciva e de controlo incluíram procedimentos por incumprimento e diálogos informais com os Estados-Membros.

Os diálogos informais com os Estados-Membros centraram-se na [Diretiva Captura e Armazenamento de Carbono](#), no [Regulamento Gases Fluorados](#) e no [Regulamento Monitorização, Comunicação e Verificação das Emissões de Dióxido de Carbono provenientes do Transporte Marítimo](#).

Durante 2018, a Comissão deu ativamente seguimento aos procedimentos por incumprimento em curso contra determinados Estados-Membros, por não terem transposto a [Diretiva Qualidade dos Combustíveis](#). Na sua maioria, os processos foram encerrados; no fim do ano, apenas cinco se encontravam pendentes.

Em 2018, a UE realizou progressos importantes no estabelecimento de normas sólidas para a descarbonização e a modernização do setor dos transportes. Em maio, a Comissão apresentou a primeira [proposta legislativa de normas em matéria de emissões de dióxido de carbono aplicáveis aos veículos pesados](#). Além disso, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram legislação relativa à [monitorização e à comunicação das emissões de dióxido de carbono dos veículos pesados](#) e chegaram a um [acordo político](#) sobre as normas em matéria de emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) dos automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros após 2020. A plena e efetiva aplicação destas medidas será fundamental para eliminar as emissões de CO<sub>2</sub> dos transportes rodoviários, os quais ainda representam cerca de um quinto das emissões totais de CO<sub>2</sub> na UE.

#### 4. Um mercado interno aprofundado e mais equitativo, dotado de uma base industrial reforçada

O mercado único da UE continua a ser o ativo mais valioso da Europa para os cidadãos e as empresas. O mercado único proporciona grandes oportunidades às empresas e mais possibilidades de escolha e preços mais baixos aos consumidores. Permite que as pessoas viajem, vivam, trabalhem e estudem onde desejam. Contudo, estes benefícios não podem ser usufruídos se as normas do mercado único não forem aplicadas ou cumpridas, ou se houver outros obstáculos.

##### *Garantir uma concorrência não falseada*

O mercado interno é mais forte quando a concorrência não é falseada.



Em 2018, a Comissão verificou que todos os Estados-Membros haviam concluído a transposição da [Diretiva Ações de Indemnização em Processos Antitrust](#) e encerrou os 18 procedimentos por incumprimento pendentes.

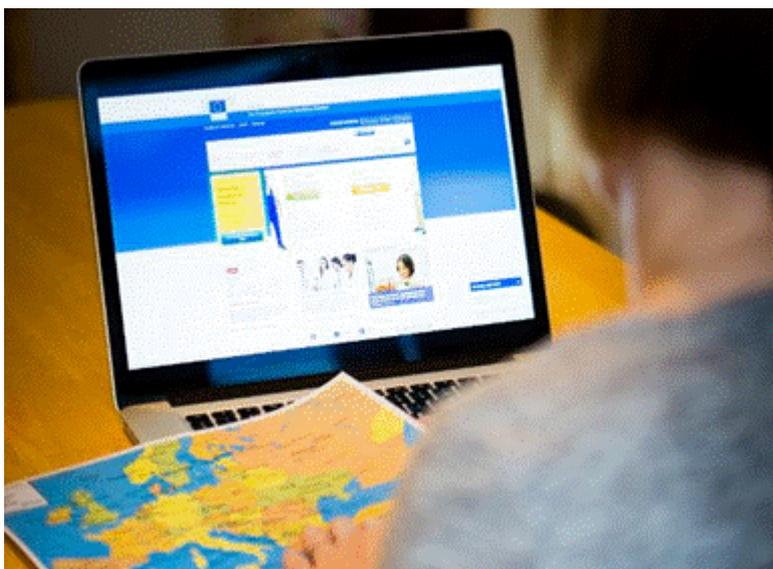
A Comissão também aceitou as medidas corretivas finais propostas pela Grécia no âmbito de um processo de concessão de direitos exclusivos de exploração de lenhite ao principal operador no mercado da eletricidade grego, o que infringia as normas de concorrência da UE.

A instauração coerente de procedimentos por incumprimento para assegurar o cumprimento das decisões em matéria de auxílios estatais é essencial para a credibilidade do regime de controlo dos auxílios estatais da Comissão.

A Comissão intentou pela segunda vez uma ação judicial contra [Itália](#) por as autoridades italianas não terem executado um acórdão do Tribunal. Nesse acórdão, o Tribunal confirmara que Itália concedera auxílios estatais ilegais ao setor hoteleiro da Sardenha. A Comissão ordenou a Itália que recuperasse auxílios estatais ilegais no valor aproximado de 15 milhões de EUR. Até à data, estão ainda por recuperar quase 13 milhões de EUR.

O Tribunal de Justiça aplicou sanções financeiras num processo contra [a Grécia](#) por esta não ter aplicado uma decisão da Comissão de 2008 que impusera a obrigação de recuperação dos auxílios estatais ilegais concedidos à empresa Hellenic Shipyards.

### *Assegurar a livre circulação dos trabalhadores*



Na UE, as pessoas só podem beneficiar da oportunidade de trabalhar noutros Estados-Membros se os direitos dos trabalhadores fora do seu Estado-Membro de origem forem devidamente protegidos.

Os regimes complementares de pensão associados a uma relação de trabalho podem desencorajar a mobilidade dos trabalhadores. As [normas da UE](#) relativas à melhoria da aquisição e manutenção dos direitos a pensão complementar visam eliminar esses

obstáculos.

Em 2018, a Comissão intentou ações judiciais contra 10 Estados-Membros por não terem transposto para o direito nacional em tempo útil as [normas da UE relativas à mobilidade acrescida dos trabalhadores entre os Estados-Membros](#). Até ao fim de 2018, a Comissão pôs termo às suas ações contra seis Estados-Membros (República Checa, Grécia, Espanha, Luxemburgo, Países Baixos e Áustria), uma vez que esses Estados harmonizaram a sua legislação com as normas da UE.

A UE dispõe de normas claras sobre a livre circulação e o destacamento de trabalhadores, e a coordenação da segurança social. O incumprimento dessas normas pelos Estados-Membros coloca em risco a confiança e a equidade no mercado interno. Em particular, têm sido manifestadas preocupações quanto à possibilidade de os trabalhadores móveis serem vulneráveis a abusos ou verem negados os seus direitos.

Em 2018, a Comissão propôs a criação da [Autoridade Europeia do Trabalho](#), a fim de assegurar que as normas da UE sobre a mobilidade laboral sejam aplicadas de forma justa, simples e eficaz. Entretanto, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a um [acordo provisório](#) sobre esta proposta.

### *Garantir a livre circulação de mercadorias*



Quanto ao setor automóvel, a Comissão concluiu que vários Estados-Membros não estabeleceram nem aplicaram sanções para dissuadirem os fabricantes de automóveis de infringirem a legislação sobre emissões. Esta conclusão resultou das revelações feitas em 2015 de que o Grupo Volkswagen utilizara suporte lógico para contornar as normas de emissões de determinados poluentes atmosféricos.

Em 2018, a Comissão deu seguimento aos procedimentos por incumprimento contra [a Alemanha, Itália, o Luxemburgo e o Reino Unido](#) por não terem cumprido as suas obrigações decorrentes da legislação da UE em matéria de homologação de veículos.

A Comissão está também a envidar esforços para garantir que os Estados-Membros não estabelecem restrições quantitativas ao comércio no interior da UE. Em 2018, a Comissão tomou medidas relativas aos registos de automóveis e aos produtos farmacêuticos.

Em França, o registo de veículos usados registados anteriormente noutros Estados-Membros tem sido, por vezes, difícil. Na sequência da ação intentada pela Comissão, França alterou a sua legislação em 2018, por forma a permitir o registo em linha de veículos usados importados.

A Comissão intentou uma ação contra [a Letónia](#) por recusa do registo de veículos de condução com volante à direita.

O «comércio paralelo» permite aos grossistas comprarem medicamentos num Estado-Membro (normalmente, onde os preços dos medicamentos são também mais baixos) e vendê-los noutros Estados-Membros (onde os preços são mais elevados). O «comércio paralelo» de produtos farmacêuticos é uma atividade económica legal no mercado interno. As importações paralelas podem beneficiar os doentes e os sistemas de saúde pública se resultarem em preços mais baixos e em custos de reembolso inferiores. Porém, alguns Estados-Membros estão preocupados com a possibilidade de as exportações levarem à escassez de medicamentos para os doentes, colocando a sua saúde e mesmo a sua vida em perigo. Por conseguinte, os Estados-Membros podem restringir o comércio paralelo de medicamentos, se este colocar em risco a proteção da saúde e da vida humanas ou a proteção da propriedade industrial e comercial.

Em 2018, a Comissão Europeia encerrou os procedimentos por incumprimento e os procedimentos de tratamento de queixas contra [a Polónia, a Roménia e a Eslováquia](#) relativos ao comércio paralelo de medicamentos para uso humano. A Comissão decidiu que era necessário procurar outras formas de responder às preocupações dos Estados-Membros neste domínio. Para o efeito, a Comissão considerou necessário encetar rapidamente um diálogo estruturado. A Comissão manteve-se empenhada em apoiar os Estados-Membros nos seus esforços para assegurar que os cidadãos disponham de um acesso tempestivo a cuidados de saúde preventivos, curativos, de boa qualidade e a preços acessíveis. Com esse objetivo, decidiu recolher mais informações, a fim de debater com os Estados-Membros, no Grupo de Trabalho da Comissão para os Produtos Farmacêuticos, as restrições às exportações.

### *Garantir a liberdade de estabelecimento*



No que toca à liberdade de estabelecimento e de prestação de serviços, a Comissão intentou ações contra todos os Estados-Membros (à exceção da Lituânia) em 2018 por não terem harmonizado as respetivas legislações com a [Diretiva Qualificações Profissionais](#). São várias as normas nacionais não conformes com a diretiva, as quais dizem respeito à introdução da carteira profissional europeia, ao mecanismo de alerta, à possibilidade de acesso parcial a uma atividade profissional, à proporcionalidade dos requisitos linguísticos, à criação de centros de assistência e às obrigações de comunicação e notificação.

### *Melhor informação e assistência para os cidadãos e as empresas*



Em 2018, por ocasião do 25.º Aniversário do Mercado Interno, a Comissão concentrou-se em assegurar que as normas do mercado único produzam resultados no terreno. Através do portal «A sua Europa», pedra angular do futuro portal digital único, a Comissão intensificou os seus esforços de sensibilização dos cidadãos e das empresas para os seus direitos e deveres. As pessoas e as empresas só podem usufruir dos muitos benefícios do mercado único, se as normas estabelecidas conjuntamente forem efetivamente aplicadas. Em consonância com esta prioridade política, e no seguimento do [Plano de Ação SOLVIT](#), os Estados-Membros utilizaram os elementos fornecidos pela rede SOLVIT e pelo portal «A sua Europa – Aconselhamento» para atacar infrações recorrentes ao direito da UE. A base de dados «A sua Europa – Aconselhamento»

contém mais de 265 000 casos reais, proporcionando aos cidadãos e às empresas uma excelente visão global das várias formas de beneficiar do mercado único.

O [sistema de interconexão dos registos de empresas](#), que facilita a obtenção de informações sobre empresas na UE através de um portal único, o [Portal Europeu da Justiça](#), foi amplamente utilizado em 2018. Houve mais de 372 000 pesquisas de informações sobre empresas e mais de 241 000 pedidos de dados de empresas.

*Fazer cumprir as normas em matéria de União dos Mercados de Capitais, de serviços financeiros e de livre circulação de capitais*



As diretivas adotadas na sequência da crise financeira devem ser devidamente transpostas, a fim de se aumentar a resiliência e a estabilidade do setor financeiro, assim como a proteção dos investidores. A transposição de algumas dessas diretivas é igualmente importante para a realização da União dos Mercados de Capitais. Esta tem por objetivo melhorar o acesso ao financiamento, em especial para as empresas inovadoras, as empresas em fase de arranque ou as pequenas e médias empresas.

Torna igualmente os mercados de capitais mais atrativos para os pequenos investidores e os investidores institucionais e facilita o investimento transnacional.

Em 2018, a Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra alguns Estados-Membros que não transpuseram para o direito nacional em tempo útil a [Diretiva Distribuição de Seguros](#) e a [Diretiva Serviços de Pagamento](#).

A Comissão também deu seguimento aos procedimentos por incumprimento contra Espanha e a Eslovénia, por não terem transposto em tempo útil as Diretivas Contabilidade e Auditoria, e Contas de Pagamento.

A Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros visa melhorar a proteção dos investidores, reforçar o mercado único e criar condições de comércio transparentes, competitivas, bem supervisionadas e estáveis em todo o Espaço Económico Europeu.

A Comissão deu seguimento ao procedimento por incumprimento contra a [Eslovénia](#) por não transposição para o direito nacional em tempo útil da Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros.

As normas da UE garantem que os investidores tomam decisões fundamentadas e confiam em que estão devidamente protegidos e que têm direito a serem compensados se algo correr mal.

A Comissão encetou um procedimento por incumprimento contra Chipre por adiamento indefinido do pagamento de compensações, o que infringe a Diretiva Sistemas de Indemnização dos Investidores.

No que diz respeito à livre circulação de capitais, a Comissão encetou, no passado, procedimentos por incumprimento contra cinco Estados-Membros relativamente ao sistema integrado nos tratados bilaterais de investimento intra-UE, que permitem aos investidores da UE intentarem em tribunais arbitrais ações contra os Estados-Membros.

Em 2018, o Tribunal de Justiça deliberou, no [processo Achmea](#), que este sistema de arbitragem não é compatível com o direito da UE. A Comissão acompanha de perto o seguimento dado pelos Estados-Membros ao acórdão do Tribunal.

### *Fazer cumprir as normas fiscais e aduaneiras*



A estratégia de aplicação coerciva da Comissão no domínio aduaneiro centrou-se na garantia de que os Estados-Membros aplicam o [Código Aduaneiro da União](#) correta e uniformemente, e na deteção de encargos com efeito equivalente aos direitos aduaneiros, mesmo na UE.

Depois de a Comissão ter dado início a uma investigação, as autoridades belgas alteraram as normas a fim de eliminarem uma restrição à representação aduaneira direta, que era contrária ao [Código Aduaneiro da União](#).

A Comissão efetuou um inquérito para verificar as taxas postais nos Estados-Membros. Essas taxas podem ser contrárias à legislação aduaneira da UE, nomeadamente às normas em matéria de representação aduaneira e à proibição de cobrança de taxas para formalidades aduaneiras.

As medidas coercivas da Comissão no domínio da tributação indireta centraram-se na repressão de infrações que distorcem a concorrência no mercado interno ou que contrariam a tributação equitativa.

Na sequência das revelações, nos [Documentos do Paraíso](#), da evasão fiscal generalizada nos setores dos iates e das aeronaves, a Comissão intentou ações judiciais contra [a Grécia, Itália, Chipre, Malta e o Reino Unido](#). Estes Estados-Membros haviam estabelecido medidas fiscais favoráveis às indústrias dos iates de recreio e das aeronaves que são contrárias ao direito da UE.

A Diretiva IVA permite um regime especial de IVA para os agricultores suscetíveis de se depararem com dificuldades administrativas na aplicação das normas gerais em matéria de IVA. A Comissão intentou uma ação contra [a Alemanha](#), a qual aplicara, por defeito, este regime especial a todos os agricultores, inclusivamente aos proprietários de grandes explorações agrícolas, os quais não são suscetíveis de se depararem com dificuldades dessa natureza.

A liberdade de as empresas se deslocarem, funcionarem e investirem em toda a UE constitui uma das vantagens do mercado interno. Dado que a tributação direta não está harmonizada na UE, esta liberdade pode significar que alguns contribuintes conseguem praticar a elisão ou a evasão fiscais no seu país de residência. Assim, as autoridades fiscais da UE concordaram em cooperar mais estreitamente para garantirem o pagamento dos impostos e para combaterem a fraude e a evasão fiscais. Esta cooperação está consagrada na [Diretiva Cooperação Administrativa no domínio da Fiscalidade](#). Esta diretiva permite aos Estados-Membros assegurarem, num ambiente cada vez mais globalizado, que todos os seus contribuintes pagam a sua quota-parte de impostos. Trata-se do principal instrumento de transparência para combater as práticas de evasão fiscal reveladas pelos processos LuxLeaks e pelos Documentos do Panamá e do Paraíso.

Em 2018, as medidas coercivas da Comissão centraram-se em garantir que os Estados-Membros transpunham alterações importantes à Diretiva Cooperação Administrativa no domínio da Fiscalidade, respeitantes [ao acesso às informações antibranqueamento de capitais](#), [à troca automática de informações sobre contas financeiras](#) e [à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade](#).

A Comissão Europeia deu seguimento aos procedimentos por incumprimento contra [a Irlanda, a Grécia, Chipre, o Luxemburgo e a Roménia](#) por não terem aplicado em tempo útil as medidas relativas [ao acesso às informações antibranqueamento de capitais](#). A Comissão também intentou uma ação contra a [República Checa](#), por não ter transposto corretamente as normas da UE em matéria de [intercâmbio automático de informações sobre contas financeiras](#).

Em 2018, a Comissão encerrou procedimentos por incumprimento contra a Bélgica (devido à taxa de imposto anual mais elevada sobre os fundos de investimento profissionais estrangeiros) e [Portugal](#) (referente aos impostos à saída para pessoas singulares) após a harmonização por estes Estados das suas normas com as da legislação da UE.

### *Garantir um elevado nível de proteção dos consumidores*



Em de abril de 2018, a Comissão propôs o [Novo Acordo para os Consumidores](#), a fim de garantir que todos os consumidores europeus beneficiam plenamente dos direitos que a UE lhes concede. Ao abrigo do Novo Acordo proposto, as entidades competentes, como, por exemplo, organizações de consumidores, poderão tentar obter compensação, substituição ou reparação em nome de um grupo de consumidores que tenham sido prejudicados por práticas comerciais ilegais.

Por exemplo, num cenário como o do Dieselgate, as vítimas de [práticas comerciais desleais](#), nomeadamente de publicidade enganosa dos construtores de automóveis que não cumprem a legislação de homologação ou ambiental, poderiam obter reparação coletiva intentando uma ação coletiva ao abrigo do Novo Acordo proposto. Atualmente, o direito da UE ainda não oferece a possibilidade de tutela coletiva.

O Novo Acordo para os Consumidores reforçará os direitos dos consumidores em linha, combaterá a dualidade de critérios respeitantes à qualidade dos produtos de consumo e melhorará as condições para as empresas.

Em 2018, a Comissão também acompanhou a transposição da [Diretiva Serviços de Viagem Conexos](#) para o direito nacional dos Estados-Membros.

A Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra 14 Estados-Membros que não cumpriram os deveres decorrentes desta diretiva.

Em 2018, a Comissão tomou igualmente medidas para melhorar a aplicação da legislação da UE em matéria de resolução alternativa de litígios e resolução de litígios em linha no domínio do consumo. Nessas medidas incluíram-se a plataforma europeia de [resolução de litígios em linha](#). A Comissão organizou a primeira Assembleia da [Resolução Alternativa de Litígios Europeia](#), que contou com mais de 350 participantes. Também organizou seminários com as autoridades nacionais de defesa do consumidor, tendo em vista a elaboração do novo [Regulamento Cooperação no Domínio da Defesa do Consumidor](#), que entrará em vigor em 2020.

*Garantir um elevado nível de proteção da saúde pública*



EUR em toda a UE.

Em 2018, a Comissão continuou a acompanhar a transposição da [Diretiva Produtos do Tabaco](#) para o direito nacional dos Estados-Membros. Esta diretiva tem por finalidade reduzir o consumo de tabaco, em particular desincentivando a iniciação ao tabagismo entre os jovens e garantindo que a população em geral está plenamente ciente dos efeitos nocivos do tabaco.

Uma redução de apenas 2 % no consumo de tabaco equivale a poupanças anuais em cuidados de saúde de cerca de 506 milhões de

Em 2018, a Comissão encerrou procedimentos por incumprimento contra a Bulgária, França, a Letónia, a Hungria e a Finlândia, após estes Estados terem adotado medidas para transporem para o direito nacional a Diretiva Produtos do Tabaco.

O direito dos doentes ao acesso a cuidados de saúde seguros e de elevada qualidade noutros países da UE continuou a ser uma prioridade para a Comissão em 2018, pelo que acompanhou de perto a transposição da [Diretiva Cuidados de Saúde Transfronteiriços](#).

A [Iniciativa de Cidadania Europeia em 2017](#), que apela à proibição do glifosato, demonstrou que existe um interesse público generalizado na utilização segura e sustentável dos pesticidas. Para a Comissão, trata-se de uma questão de saúde pública e ambiental importante. Em 2018, a Comissão efetuou uma série de auditorias aos Estados-Membros, a fim de verificar a utilização que fazem dos pesticidas. No final de 2019, a Comissão apresentará um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre os progressos na transposição da [Diretiva Utilização Sustentável dos Pesticidas](#).

### *Fazer cumprir as normas em matéria de mobilidade e transportes*



Em 2018, as medidas coercivas da Comissão incidiram em três domínios: segurança dos transportes, digitalização através do desenvolvimento de sistemas de transporte inteligentes e realização do mercado único no setor dos transportes.

A segurança continua a ser uma preocupação prioritária em qualquer sistema de transportes. A criação de condições para a segurança dos transportes é essencial para os

cidadãos. Uma das funções da Comissão é corresponder a estas expectativas, garantindo a aplicação de normas de segurança satisfatórias em toda a UE em todos os modos de transporte. Estas normas de segurança ajudam a reduzir significativamente o número de acidentes de transporte.

No **transporte ferroviário**, as normas da UE impõem aos Estados-Membros a criação de uma autoridade independente de segurança e um organismo independente de investigação de acidentes e incidentes. Além disso, os Estados-Membros devem definir princípios comuns em matéria de segurança ferroviária.

A Comissão pediu à [Alemanha](#) e à [Bulgária](#) que transpusessem plenamente a legislação da UE em matéria de segurança ferroviária. A Alemanha não garantiu que as suas redes de transportes regionais cumprem os requisitos de segurança estabelecidos pelas normas da UE. A legislação búlgara ainda não garante que a investigação de acidentes e incidentes ferroviários graves seja efetuada por um organismo independente de investigação.

No **setor marítimo**, as normas da UE visam garantir que os padrões de formação dos marítimos são respeitados em toda a UE e estão em conformidade com as normas já acordadas ao nível internacional.

A Comissão instou [Espanha](#), [Malta](#) e a [Letónia](#) a cumprirem as [normas da UE sobre o nível mínimo de formação dos marítimos](#). A Letónia não aplicou as normas internacionais pertinentes às viagens costeiras, e Espanha apresentou várias lacunas na certificação dos marítimos e na conceção dos programas marítimos. No caso de Malta, o sistema de gestão da qualidade adotado por uma das suas instituições de ensino e formação marítima aprovada não abrangia todos os seus cursos de formação marítima.

No **setor do transporte aéreo**, a Comissão garantiu que os Estados-Membros apliquem corretamente as normas da UE relativas aos padrões da aviação.

A Comissão apelou à [Hungria](#) para que intensificasse o acompanhamento da execução das operações aéreas. Também intentou uma ação contra a [Irlanda](#) por esta não ter cumprido alguns dos requisitos europeus em matéria de comunicação, nomeadamente por profissionais da aviação, de incidentes na aviação civil, bem como de análise e acompanhamento desses incidentes.

A inspeção efetuada pela Comissão à autoridade da aviação civil grega revelou que as entidades responsáveis pela aplicação das normas de segurança na aviação na Grécia não eram controladas regularmente. A Comissão pediu à [Grécia](#) que efetuasse controlos adequados.

Nos próximos anos, a digitalização dos transportes deverá dar um salto em frente e tornar os transportes mais seguros, mais eficientes e mais sustentáveis. Estão a ser gradualmente concebidos

sistemas de transporte inteligentes. Contudo, o potencial destes sistemas só pode ser realizado se os mesmos forem utilizados de eficazmente e se as informações e a gestão das viagens forem coordenadas ao nível da UE.

A Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra nove [Estados-Membros](#) que não prestaram gratuitamente aos utentes informações mínimas universais sobre a segurança rodoviária do tráfego. Também deu seguimento a procedimentos por incumprimento contra sete [Estados-Membros](#) que não cumpriram as suas obrigações de [prestação de serviços de informação de tráfego em tempo real à escala da UE](#). Por último, instou [seis Estados-Membros](#) a aplicarem as normas sobre os [Sistemas de Transporte Inteligentes](#).

A Comissão também verificou que os Estados-Membros podiam trocar eficazmente informações sobre os cartões tacográficos, através do sistema europeu TACHOnet. O tacógrafo é um dispositivo que regista o tempo de condução, as pausas e os períodos de repouso, bem como os períodos de outros trabalhos efetuados pelo condutor.

A Comissão pediu a [10 Estados-Membros](#) que cumprissem as [normas da UE relativas à interconexão dos registos eletrónicos nacionais dos cartões tacográficos](#).

O pleno funcionamento do mercado interno dos transportes só pode ser alcançado se não existirem obstáculos injustificados à prestação de serviços de transporte. No setor rodoviário, o mercado dos transportadores é crucial para o transporte de mercadorias na UE e é um setor importante para as pequenas e médias empresas.

O Tribunal de Justiça confirmou que [Espanha](#) discriminou os pequenos transportadores, excluindo-os do mercado do transporte rodoviário. Espanha impunha-lhes que tivessem uma frota de três veículos, pelo menos, para obterem uma licença de transporte. Além disso, a Comissão intentou ações contra a [Dinamarca](#), cujas normas relativas ao estacionamento de camiões limitam o tempo de estacionamento a 25 horas. Estas normas tornam difícil aos camionistas o respeito das normas de repouso. Uma vez que afetam principalmente os transportadores não residentes, constituem uma discriminação indireta injustificada em razão da nacionalidade.

Para a realização do mercado interno, é essencial uma maior integração do setor dos transportes. Os caminhos de ferro são uma parte essencial do setor dos transportes da UE e da transição para uma mobilidade sustentável. Em 2018, a Comissão lançou uma avaliação global da conformidade das legislações nacionais com o instrumento jurídico da UE que estabelece um espaço ferroviário europeu único.

## 5. Uma União Económica e Monetária aprofundada e mais equitativa

Assegurar o aprofundamento da União Económica e Monetária e torná-la mais equitativa é uma parte fundamental da resposta da Comissão Europeia à crise económica e financeira. Esta política visa reforçar a economia da UE de forma a criar mais emprego e a melhorar as condições de vida dos cidadãos.

### *Fazer cumprir as normas em matéria de União Económica e Monetária Europeia*



A União Económica e Monetária está no cerne do processo de integração da UE. A realização de uma União Económica e Monetária não constitui um fim em si, mas um meio para proporcionar estabilidade e um crescimento mais forte, sustentável e inclusivo na área do euro e em toda a UE.

Em 2018, a Comissão continuou a prestar particular atenção à transposição da [Diretiva Requisitos Aplicáveis aos Quadros Orçamentais dos Estados-Membros](#).

Além disso, o euro só pode ser uma moeda forte e fiável aos olhos dos cidadãos e das empresas se for adequadamente protegido contra a contrafação.

Em 2018, a Comissão deu seguimento à sua ação judicial contra a Bélgica, a Bulgária, a Croácia, a Irlanda, a Grécia, o Luxemburgo, Malta, a Eslováquia e a Eslovénia por não transposição das [normas da UE relativas à proteção penal do euro e de outras moedas contra a contrafação](#).

*Fazer cumprir as normas em matéria de União Bancária*



No que diz respeito à União Bancária, a Comissão continuou a verificar a transposição pelos Estados-Membros das [Diretivas Requisitos de Fundos Próprios IV](#), [Sistemas de Garantia de Depósitos](#) e [Recuperação e Resolução Bancárias](#). Estes instrumentos da UE têm por finalidade reforçar e aperfeiçoar a supervisão dos bancos, e facilitar a resolução dos problemas sem recurso ao dinheiro dos contribuintes.

Em julho de 2018, a Comissão decidiu intentar no Tribunal de Justiça da UE uma ação contra [Espanha](#) por não adoção das medidas nacionais necessárias para a transposição plena da [Diretiva Requisitos de Fundos Próprios](#). Uma vez que as autoridades espanholas tomaram medidas para assegurar a plena transposição da diretiva, a Comissão decidiu suspender a marcha do processo, na pendência da adoção dos atos modificativos.

A Comissão continuou igualmente a verificar se os Estados-Membros respeitam a independência e a autonomia de funcionamento dos bancos centrais.

Em 2018, a Comissão prosseguiu a sua ação judicial contra a [Eslovénia](#) por desrespeito da inviolabilidade dos arquivos do Banco Central Europeu.

## 6. Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua

No domínio da justiça, a Comissão assegura-se de que são plenamente respeitados o Estado de direito e a Carta dos Direitos Fundamentais, assim como direitos específicos, como o direito à livre circulação, à proteção de dados, à igualdade de género e à não discriminação, os direitos das vítimas e o direito a um processo penal equitativo. Estes temas ocupam posição prioritária na agenda da Comissão, uma vez que afetam diretamente as vidas dos cidadãos.

No âmbito do [exercício](#) do Semestre Europeu, a Comissão continuou a incentivar os Estados-Membros a aumentar as suas capacidades de aplicação coerciva da lei. Estas capacidades prendem-se, em particular, com a independência, a qualidade e a eficiência dos seus sistemas judiciais. Para o efeito, a Comissão propôs recomendações específicas por país dirigidas a cinco Estados-Membros, posteriormente adotadas pelo Conselho. Através do [Painel de Avaliação da Justiça na UE](#), a Comissão acompanha a independência, a qualidade e a eficiência dos sistemas judiciais nacionais. Em maio de 2018, a Comissão propôs igualmente um [regulamento sobre a proteção do orçamento da União em caso de deficiências generalizadas respeitantes ao primado da lei](#) nos Estados-Membros. O primado da lei é uma condição essencial para uma boa gestão financeira.

### *Defender o Estado de direito e os direitos fundamentais*



Em 2018, a Comissão prosseguiu os seus esforços para promover e defender o respeito do Estado de direito na UE.

Em particular, a Comissão prosseguiu o diálogo com as autoridades polacas no âmbito do Estado de direito. O Conselho «Assuntos Gerais» realizou três audições com a Polónia neste âmbito.

A Comissão intentou no Tribunal de Justiça uma ação contra a [Polónia](#) por infrações ao princípio da independência judicial resultantes da lei polaca sobre o Supremo Tribunal. A Comissão pediu ao Tribunal que adotasse medidas provisórias até que fosse proferida uma decisão sobre o processo. O Tribunal concedeu as medidas provisórias pedidas.

Em 12 de setembro de 2018, o Parlamento Europeu desencadeou o procedimento «Estado de direito» contra a Hungria, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia (TUE). A Comissão partilha as preocupações expressas no relatório do Parlamento, nomeadamente nos domínios dos direitos fundamentais, da corrupção, do tratamento dos ciganos e da independência do poder judicial. No âmbito do procedimento previsto no artigo 7.º, n.º 1, do TUE, e a pedido do Conselho, a Comissão prestou informações factuais sobre os processos por incumprimento em curso contra Hungria.

A Comissão encetou novo procedimento por incumprimento contra a [Hungria](#) devido à sua legislação que criminaliza as atividades de apoio aos pedidos de asilo e de residência e que restringe ainda mais o direito de requerer asilo.

### *Melhorar a proteção dos dados*



Em 2018, a Comissão prosseguiu o seu trabalho de apoio aos Estados-Membros e às partes interessadas na aplicação das novas normas do [Regulamento Geral de Proteção de Dados](#), em vigor desde 25 de maio de 2018. O conjunto único de normas de proteção de dados é diretamente aplicável em toda a UE, garante a livre circulação de dados, reforça a confiança e a segurança dos cidadãos e estabelece normas

uniformes para as empresas. A Comissão organizou reuniões com as autoridades nacionais, a indústria, os profissionais e o Comité Europeu para a Proteção de Dados. Também adaptou o Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI), que pode ser utilizado pelas autoridades de proteção de dados para se prestarem mutuamente assistência e coordenarem a tomada de decisões em casos transnacionais.

Os Estados-Membros deviam ter procedido até maio de 2018 à transposição da [Diretiva Tratamento de Dados Pessoais e Livre Circulação desses Dados](#) para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais. As vítimas, as testemunhas e os suspeitos de crimes estão devidamente protegidos no âmbito de investigações criminais ou de medidas de aplicação coerciva da lei. Ao mesmo tempo, as novas disposições facilitam a cooperação transnacional das forças policiais e dos procuradores no combate ao crime e ao terrorismo.

Em julho de 2018, a Comissão intentou ações judiciais contra 19 Estados-Membros por não terem transposto para o direito nacional em tempo útil a citada [diretiva](#).

### *Luta contra a discriminação*



Em junho de 2018, a Comissão adotou a [Recomendação sobre as Normas Aplicáveis aos Organismos para a Igualdade de Tratamento](#), a qual incentiva os Estados-Membros a reforçarem a independência e eficácia dos organismos para a igualdade de tratamento. Esta recomendação deverá ajudar os organismos a desempenharem a sua missão essencial, nomeadamente prestação de assistência independente a vítimas de discriminação, promoção da

igualdade, realização de inquéritos independentes e emissão de relatórios e recomendações independentes.

A Comissão acompanhou de perto a aplicação da [Diretiva Igualdade Racial](#), um instrumento jurídico da UE essencial para o combate à discriminação em razão da raça ou da origem étnica. A Comissão centrou os seus esforços no acesso das comunidades ciganas à educação e ao alojamento. Para o efeito, organizou missões de inquérito nos Estados-Membros, e reuniões com as partes interessadas e com os pertinentes grupos de peritos de alto nível (incluindo um subgrupo dedicado aos dados relativos à igualdade).

### *Fazer cumprir as normas no domínio da segurança*

Em 2018, prosseguiram as atividades de aplicação coerciva da lei previstas na [Agenda Europeia para a Segurança](#) e o desenvolvimento da União da Segurança. A aplicação das normas da UE neste domínio é essencial para garantir um nível de segurança elevado em toda a UE. Os relatórios de progresso regulares sobre a União da Segurança dão conta dos esforços em curso para assegurar a plena e correta aplicação das normas.



As diretivas atinentes à [Decisão Europeia de Investigação](#) em matéria penal e a [Quarta Diretiva Branqueamento de Capitais](#) são instrumentos essenciais para a eficácia da cooperação no combate à criminalidade e ao terrorismo transnacional. Estas diretivas contribuem para os objetivos da agenda da segurança.

Em 2018, a Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra os [Estados-Membros](#) que não transpuseram para o direito nacional a [Quarta Diretiva Branqueamento de Capitais](#). Pela mesma razão, intentou ações no Tribunal de Justiça contra [a Irlanda e a Roménia](#).

A [Decisão Europeia de Investigação](#) simplifica o trabalho das autoridades judiciárias na emissão de pedidos de obtenção de provas localizadas noutro país da UE.

Em 2018, a Comissão deu seguimento aos procedimentos por incumprimento contra [a Bulgária, Espanha, o Luxemburgo e a Áustria](#) por não terem aplicado as normas da UE relativas à [Decisão Europeia de Investigação](#) em matéria penal.

Em 2018, a Comissão acompanhou a transposição pelos Estados-Membros de duas importantes diretivas relativas à segurança e à luta contra a criminalidade grave: a [Diretiva Registos de Identificação dos Passageiros](#) e a [Diretiva Luta Contra o Terrorismo](#).

A Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra 14 Estados-Membros por não terem transposto a [Diretiva Registos de Identificação dos Passageiros](#) em tempo útil. Também encetou procedimentos contra 16 Estados-Membros por não terem transposto a [Diretiva Luta Contra o Terrorismo](#) em tempo útil.

## 7. Rumo a uma nova política de migração



A política da Comissão em matéria de migração procura dotar a UE de instrumentos adequados para uma gestão mais eficaz da migração a médio e longo prazo, e abrange a migração irregular, a proteção das fronteiras, o asilo e a migração legal.

Em 2018, a Comissão continuou a acompanhar a transposição pelos Estados-Membros da legislação da UE em matéria de migração e asilo, em particular a das [Diretivas Procedimentos de Asilo, Condições de Acolhimento](#) e [Regresso](#). Estas diretivas estabelecem normas sobre o tratamento de pedidos de asilo, garantem

condições de vida dignas aos requerentes de asilo na UE e fixam normas e procedimentos comuns, ao abrigo dos quais os nacionais de países terceiros que se encontrem em situação irregular podem ser afastados dos territórios dos países da UE.

A Comissão intentou no Tribunal de Justiça uma ação contra a [Hungria](#) devido à sua legislação em matéria de asilo e regresso de 2017. A Comissão entende que a legislação húngara não cumpre as [Diretivas Procedimentos de Asilo, Condições de Acolhimento](#) e [Regresso](#), além de várias disposições da Carta dos Direitos Fundamentais. A Comissão encetou igualmente um [procedimento por incumprimento](#) contra a Bulgária sobre a compatibilidade da legislação búlgara em matéria de asilo com o direito da UE.

No que concerne à migração legal, a prioridade da Comissão é aumentar a capacidade da UE para atrair e conservar nacionais de países terceiros altamente qualificados. Por conseguinte, é importante assegurar a correta e plena transposição das diretivas relativas à migração legal. Essas diretivas estabelecem condições comuns de admissão e residência de nacionais de países terceiros.

Em 2018, a Comissão encetou procedimentos por incumprimento contra [17 Estados-Membros](#) por não terem transposto em tempo útil a [Diretiva Estudantes e Investigadores](#).

A Comissão continuou igualmente a verificar se os Estados-Membros não cobram taxas desproporcionadas pela emissão de autorizações de residência a nacionais de países terceiros.

A Comissão encetou um procedimento por incumprimento contra os [Países Baixos](#) por cobrança de taxas excessivas e desproporcionadas pela emissão de autorizações de residência ao abrigo das normas da UE em matéria de migração legal.